



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **9217/10-18.130**
INTERESSADO: **EDSON ARTIAGA MARAMBOLA**
MUNICÍPIO: **SENADOR CANEDO - GO**

DECLARAÇÃO 251 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **18 metros** de profundidade, localizado na **Alameda dos Ipês, Qd. M23, Lt. 02, Condomínio Alto da Boa Vista**, coordenadas geográficas **16°45'31.4" S / 49°6'4.5" W**, no município de **Senador Canedo**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Edson Artiaga Marambola, CPF 093.735.781-20**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente